

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
11	SECRETARIA DA PRODUÇÃO SOCIAL	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
TOTAL	1.300.000,00	
4A.	QUOTA	1.300.000,00
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.04	CONSELHO EST. DE APOIO E SUBVENÇÕES	
TOTAL	22.000.000,00	
4A.	QUOTA	22.000.000,00

DECRETO N.º 26.169, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 5.623.000,00 (cinco milhões e seiscentos e vinte e três mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de novembro de 1986.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.300.000,00
	SUB-TOTAL	2.300.000,00
	TOTAL	2.300.000,00
	PROJETOS	
	OBRAS DE APOIO A FÓRUMS	
02.04.025.1.209		2.300.000,00
TOTALS ...		2.300.000,00
17.04	COORD. DOS ESTAB. PENITENCIÁRIOS DO ESTADO	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.243.000,00
	SUB-TOTAL	3.243.000,00
	TOTAL	3.243.000,00
	PROJETOS	
	CONSTR. AMPL. REFORMA ESTAB. PENITENCIÁRIOS	
02.04.015.1.304		3.243.000,00
TOTALS ...		3.243.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.623.000,00
	SUB-TOTAL	5.623.000,00
	TOTAL	5.623.000,00
	PROJETOS	
	CONSTR. E INSTALAÇÃO DE FÓRUMS	
02.04.025.1.208		5.623.000,00
TOTALS ...		5.623.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
TOTAL	2.300.000,00	
4A.	QUOTA	2.300.000,00
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
17.04	COORD. DOS ESTAB. PENITENCIÁRIOS DO ESTADO	
TOTAL	3.243.000,00	
4A.	QUOTA	3.243.000,00
	REDUÇÃO	
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
TOTAL	5.623.000,00	
4A.	QUOTA	5.623.000,00

DECRETO N.º 26.170, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 416.633,00 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e três cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O presente crédito será coberto com recursos federais, decorrentes do Convênio DEPEN n.º 39/86, celebrado entre o Ministério da Justiça e o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de novembro de 1986.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.04	COORD. DOS ESTAB. PENITENCIÁRIOS DO ESTADO	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	416.633,00
	SUB-TOTAL	416.633,00
	TOTAL	416.633,00
	ATIVIDADES	
	SEL. E APL. REC. HUM. P. ADM. PENITENCIARI	
02.04.217.2.249		416.633,00
TOTALS ...		416.633,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.04	COORD. DOS ESTAB. PENITENCIÁRIOS DO ESTADO	
TOTAL	416.633,00	
4A.	QUOTA	416.633,00

DECRETO N.º 26.171, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre transferência de cargos e das providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Complementar n.º 482, de 5 de setembro de 1986, combinado com os artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos para o Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, os seguintes cargos:

I — para a Tabela I do Subquadro de Cargos:

a) 1 (um) cargo de Diretor Técnico (Divisão Nível II), provido por Ivo Almeida Ramos, RG 2.266.575, do SQC-I, do Quadro da Secretaria da Educação, ressalvada sua situação de efetividade;

II — para a Tabela III do Subquadro de Cargos:

a) 1 (um) cargo de Escriurário, provido por Giselda Maria Guimarães Mattos, RG 2.307.576, do SQC-III, do Quadro da Secretaria da Educação;

b) 1 (um) cargo de Arquiteto II, provido por Reinaldo Pestana, RG 1.558.309, do SQC-III, do Quadro do Departamento de Edifícios e Obras Públicas;

c) 1 (um) cargo de Agente do Serviço Civil, Nível VIII, provido por José Eduardo de Barros Poyares, RG 3.053.488, do SQC-III, do Quadro da Secretaria de Estado do Governo;

d) 1 (um) cargo de Agente do Serviço Civil-Técnico de Administração, Nível VIII, provido por Iara Maria de Carvalho, RG 2.845.401, do SQC-III, do Quadro da Secretaria de Estado do Governo;

e) 1 (um) cargo de Agente de Serviço Civil Técnico de Administração, Nível V, provido por Norival Piche, RG 4.180.196, do SQC-III, do Quadro da Secretaria de Estado do Governo.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e Saneamento

José Aristodemio Pinotti, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de novembro de 1986.

DECRETO N.º 26.172, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos orçamentos das Secretarias da Segurança Pública e Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 35.500.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de novembro de 1986.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
19	SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA	
19.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	23.000.000,00
	SUB-TOTAL	23.000.000,00
	TOTAL	23.000.000,00
	ATIVIDADES	
	IDENTIFICACAO E PERICIAS TECNICAS-CIENTI	
04.30.179.2.248		23.000.000,00
TOTALS ...		23.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
19	SECRETARIA DO GOVERNO	
19.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	12.500.000,00
	SUB-TOTAL	12.500.000,00
	TOTAL	12.500.000,00
	ATIVIDADES	
	ASSESSORAMENTO TECNICO-LEGISLATIVO	
03.07.021.2.824		12.500.000,00
TOTALS ...		12.500.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
19	SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA	
19.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA	
TOTAL	23.000.000,00	
4A.	QUOTA	23.000.000,00
	SECRETARIA DO GOVERNO	
19.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
TOTAL	12.500.000,00	
4A.	QUOTA	12.500.000,00

DECRETO N.º 26.173, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, para transferência à Fundação Prefeito Faria Lima, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 5.841.894,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de novembro de 1986.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
19	SECRETARIA DO INTERIOR	
19.45	FUNDACAO PREFEITO FARIA LIMA	
2.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	5.841.894,00
	SUB-TOTAL	5.841.894,00
	TOTAL	5.841.894,00
	ATIVIDADES	
	ATIVIDADES DA FUND. PREFEITO FARIA LIMA	
22.07.021.0.299		5.841.894,00
TOTALS ...		5.841.894,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
19	SECRETARIA DO INTERIOR	
19.45	FUNDACAO PREFEITO FARIA LIMA	
TOTAL	5.841.894,00	
4A.	QUOTA	5.841.894,00

DECRETO N.º 26.174, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, visando ao atendimento de Despesas com o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento-FUMEFI

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,